



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 42/2019 - GR**  
**Edital –Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil**

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, aprovada pela Resolução Nº 07/2014 e com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicos as normas e prazos para inscrição no Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil referente ao semestre letivo de 2019.2 dos **Campi Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Olinda, Palmares, Paulista, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão.**

### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais a fim de assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos por meio de auxílio financeiro ao/a estudante.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Estudantes regularmente matriculados/as, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares, em cursos presenciais do IFPE, prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

**2.2** O/A estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA **não** poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

**2.3** Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o/a estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

**2.3** Não fazem parte do público-alvo do presente Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE ACESSO (pré-vestibular); PRONATEC e demais cursos de extensão.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

I – O/A estudante só poderá realizar inscrição do Programa Bolsa Permanência, após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>

II- As inscrições do Programa Bolsa Permanência serão realizadas virtualmente através do endereço eletrônico [fluxo.ifpe.edu.br](https://fluxo.ifpe.edu.br) no período estabelecido no cronograma do seu *campus*, participante deste Edital.

III – Ao acessar o sistema de inscrição as informações acadêmicas dos/as estudantes serão importadas automaticamente do Q-acadêmico. Caso as informações não estejam atualizadas, impedindo que o/a estudante prossiga com a inscrição, o/a estudante deverá se dirigir ao Setor de Registro Escolar do seu *campus* para resolver os possíveis casos de inconsistência de informações.

II - Para finalizar a inscrição os/as estudantes deverão digitalizar e anexar os documentos solicitados pelo sistema conforme perfil socioeconômico do/a estudante.

III – No ato de conclusão da inscrição o/a estudante poderá solicitar o envio de e-mail de confirmação de inscrição ao seu e-mail institucional no próprio sistema.

IV – Os/As estudantes poderão se inscrever em uma das três opções de acordo com seu perfil socioeconômico.

a) A primeira opção é referente aos/às estudantes **cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 do**

**Salário Mínimo ingressantes a partir do semestre de 2015.2** e estudantes selecionados/as nos Editais de Moradia Estudantil de 2019.1 dos *campi* Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.

- b) A segunda opção é referente aos/às **estudantes beneficiários/as ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as dos referidos programas sociais: Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.**
- c) E a terceira opção de inscrição são para os demais estudantes que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente, com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.

### **3.1 DA INSCRIÇÃO DOS/AS ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES A PARTIR DO SEMESTRE DE 2015.2 E ESTUDANTES SELECIONADOS/AS NOS EDITAIS DE MORADIA ESTUDANTIL DE 2019.1 DOS CAMPIS AGRÍCOLAS BARREIROS, BELO JARDIM E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

I – Os/As estudantes ingressantes a partir do semestre de 2015.2 na condição de cotista, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente e os/as estudantes selecionados/as nos Editais de Moradia Estudantil de 2019.1 dos *campi* agrícolas Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão deverão apresentar documentação simplificada, a qual está descrita no Quadro 1 deste Edital.

II – Os/As estudantes ingressantes a partir do semestre de 2015.2 na condição de cotista, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente e os/as estudantes selecionados/as nos Editais de Moradia Estudantil de 2019.1 dos *campi* agrícolas Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão que cumprirem com êxito a etapa 3 estabelecida neste Edital **poderão** ter seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final após análise socioeconômica do Serviço Social do IFPE.

### **3.2 DA INSCRIÇÃO DOS/AS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS/AS OU AQUELES QUE TENHAM EM SEU NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIÁRIOS/AS DOS REFERIDOS PROGRAMAS SOCIAIS: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.**

I – Os/As estudantes beneficiários/as ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as dos referidos programas sociais: Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo deverão apresentar documentação simplificada, a qual está descrita no Quadro 2 deste Edital.

II – Os/As estudantes na condição de Beneficiários/as de Programas Sociais ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as dos referidos programas, que cumprirem com êxito a etapa 3 estabelecida neste Edital **poderão** ter seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final após análise socioeconômica do Serviço Social do IFPE.

### **3.3 DOS/AS DEMAIS ESTUDANTES INTERESSADOS/AS.**

I – Os/As demais estudantes que não estão incluídos/as nos dois perfis citados anteriormente, mas que possuam renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo deverão apresentar documentação comprobatória de renda completa sua e de seu núcleo familiar. A referida documentação está descrita no Quadro 3 deste Edital.

II – É imprescindível que os/as estudantes inseridos/as nesse terceiro perfil socioeconômico anexem ao sistema e preencha a documentação corretamente, visto que essa documentação é indispensável para a análise socioeconômica do Serviço Social.

**Parágrafo Único: Caso os/as estudantes sintam dificuldade para realizar a inscrição online, procure o Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*.**

## **4. DOS CRONOGRAMAS**

| CRONOGRAMA DO <i>CAMPUS</i> RECIFE |            |  |   |  |
|------------------------------------|------------|--|---|--|
| ETAPA                              | DATA       | ATIVIDADE  | RESPONSÁVEL                               | OBSERVAÇÃO   |
| Etapa 1                            | 26/07/2019 | Publicação do Edital                             | Gabinete da Reitoria                      | O Edital será publicado na página do IFPE ( <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a> ) e murais do <i>campus</i> |
| Etapa 2                            | 26/07/2019 | Apresentação do Edital para Comunidade Acadêmica | Assistência ao Estudante do <i>Campus</i> | A Assistência ao Estudante do <i>Campus</i> juntamente com sua equipe realizará a atividade de divulgar o                    |

|         |                               |                                     |   |   |
|---------|-------------------------------|-------------------------------------|---|---|
|         |                               |                                     |   | referido junto à sua comunidade acadêmica   |
| Etapa 3 | 31/07/2019<br>a<br>07/08/2019 | Inscrição Online                    | Estudantes                              | Os/As estudantes deverão realizar suas inscrições através do sistema online: <a href="http://fluxo.ifpe.edu.br">fluxo.ifpe.edu.br</a>   |
| Etapa 4 | 08/08/2019<br>a<br>21/08/2019 | Análise Documental e Socioeconômica | Equipe de trabalho PBP e Serviço Social | A equipe de trabalho do PBP do campus irá conferir se a documentação anexada pelos estudantes está completa. O Serviço Social do IFPE, coletivamente, irá realizar a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>Campi</i> |
| Etapa 5 | 23/08/2019                    | Divulgação do Resultado Preliminar  | Assistência ao Estudante - Reitoria     | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Preliminar enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE (www.ifpe.edu.br)  |
| Etapa 6 | 26/08/2019                    | Interposição de Recursos            | Estudantes                              | Os/As estudantes que não forem contemplados/as no Resultado Preliminar poderão interpor Recurso no setor específico de seu <i>Campus</i>  |
| Etapa 7 | 27, 28 e<br>29/08/2019        | Análise de Recursos                 | Serviço Social                          | O Serviço Social do IFPE, coletivamente, realizará a análise dos recursos interpostos   |
| Etapa 8 | 30/08/2019                    | Resultado Final                     | Assistência ao Estudante - Reitoria     | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Final enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE (www.ifpe.edu.br)   |

**CRONOGRAMA UNIFICADO DOS *CAMPI* AFOGADOS DA INGAZEIRA E PESQUEIRA**

| <b>ETAPA</b> | <b>DATA</b>        | <b>ATIVIDADE</b>                                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                        | <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
|--------------|--------------------|--|---|---|
| Etapa 1      | 26/07/2019         | Publicação do Edital                             | Gabinete da Reitoria                      | O Edital será publicado na página do IFPE (www.ifpe.edu.br) e murais dos <i>campi</i>   |
| Etapa 2      | 30/07/2019         | Apresentação do Edital para Comunidade Acadêmica | Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> | A Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> juntamente com sua equipe realizará a atividade de divulgar o referido junto à sua comunidade acadêmica   |
| Etapa 3      | 31 a<br>07/08/2019 | Inscrição Online                                 | Estudantes                                | Os/As estudantes deverão realizar suas inscrições através do sistema online: <a href="http://fluxo.ifpe.edu.br">fluxo.ifpe.edu.br</a>   |
| Etapa 4      | 08 a<br>23/08/2019 | Análise Documental e Socioeconômica              | Equipe de trabalho PBP e Serviço Social   | A equipe de trabalho do PBP do campus irá conferir se a documentação anexada pelos estudantes está completa. O Serviço Social do IFPE, coletivamente, irá realizar a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>Campi</i> |
| Etapa 5      | 26/08/2019         | Divulgação do Resultado Preliminar               | Assistência ao Estudante - Reitoria       | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Preliminar enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE (www.ifpe.edu.br)  |
| Etapa 6      | 27/08/2019         | Interposição de Recursos                         | Estudantes                                | Os/As estudantes que não forem contemplados/as no Resultado   |

|         |            |                     |                                     |   |
|---------|------------|---------------------|-------------------------------------|---|
|         |            |                     |                                     | Preliminar poderão interpor Recurso no setor específico de seu <i>Campus</i>  |
| Etapa 7 | 28/08/2019 | Análise de Recursos | Serviço Social                      | O Serviço Social do IFPE, coletivamente, realizará a análise dos recursos interpostos   |
| Etapa 8 | 29/08/2019 | Resultado Final     | Assistência ao Estudante - Reitoria | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Final enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE (www.ifpe.edu.br) |

**CRONOGRAMA UNIFICADO DOS CAMPIS ABREU E LIMA, BARREIROS, IGARASSU, OLINDA, PALMARES, PAULISTA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

| <b>ETAPA</b> | <b>DATA</b>        | <b>ATIVIDADE</b>                                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                        | <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
|--------------|--------------------|--|---|---|
| Etapa 1      | 26/07/2019         | Publicação do Edital                             | Gabinete da Reitoria                      | O Edital será publicado na página do IFPE (www.ifpe.edu.br) e murais dos <i>campi</i>   |
| Etapa 2      | 13/08/2019         | Apresentação do Edital para Comunidade Acadêmica | Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> | A Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> juntamente com sua equipe realizará a atividade de divulgar o referido junto à sua comunidade acadêmica   |
| Etapa 3      | 14 a 21/08/2019    | Inscrição Online                                 | Estudantes                                | Os/As estudantes deverão realizar suas inscrições através do sistema online: <a href="http://fluxo.ifpe.edu.br">fluxo.ifpe.edu.br</a>   |
| Etapa 4      | 22/08 a 06/09/2019 | Análise Documental e Socioeconômica              | Equipe de trabalho PBP e Serviço Social   | A equipe de trabalho do PBP do campus irá conferir se a documentação anexada pelos estudantes está completa. O Serviço Social do IFPE, coletivamente, irá realizar a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>Campi</i> |
| Etapa 5      | 09/09/2019         | Divulgação do Resultado Preliminar               | Assistência ao Estudante - Reitoria       | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Preliminar enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE (www.ifpe.edu.br)  |
| Etapa 6      | 10/09/2019         | Interposição de Recursos                         | Estudantes                                | Os/As estudantes que não forem contemplados/as no Resultado Preliminar poderão interpor Recurso no setor específico de seu <i>Campus</i>  |
| Etapa 7      | 11 e 12/09/19      | Análise de Recursos                              | Serviço Social                            | O Serviço Social do IFPE, coletivamente, realizará a análise dos recursos interpostos   |
| Etapa 8      | 13/09/2019         | Resultado Final                                  | Assistência ao Estudante - Reitoria       | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Final enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE (www.ifpe.edu.br)   |

**CRONOGRAMA UNIFICADO DOS CAMPIS BELO JARDIM, CARUARU E GARANHUNS**

| <b>ETAPA</b> | <b>DATA</b> | <b>ATIVIDADE</b>                       | <b>RESPONSÁVEL</b>                        | <b>OBSERVAÇÃO</b>   |
|--------------|-------------|--|---|---|
| Etapa 1      | 26/07/2019  | Publicação do Edital                   | Gabinete da Reitoria                      | O Edital será publicado na página do IFPE (www.ifpe.edu.br) e murais dos <i>campi</i> |
| Etapa 2      | 05/08/2019  | Apresentação do Edital para Comunidade | Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> | A Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> juntamente com sua equipe                 |

|         |                    |                                     |   |   |
|---------|--------------------|-------------------------------------|---|---|
|         |                    | Acadêmica                           |   | realizará a atividade de divulgar o referido junto à sua comunidade acadêmica   |
| Etapa 3 | 19 a 26/08/2019    | Inscrição Online                    | Estudantes                              | Os/As estudantes deverão realizar suas inscrições através do sistema online: <a href="http://fluxo.ifpe.edu.br">fluxo.ifpe.edu.br</a>   |
| Etapa 4 | 27/08 a 10/09/2019 | Análise Documental e Socioeconômica | Equipe de trabalho PBP e Serviço Social | A equipe de trabalho do PBP do campus irá conferir se a documentação anexada pelos estudantes está completa. O Serviço Social do IFPE, coletivamente, irá realizar a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>Campi</i> |
| Etapa 5 | 11/09/2019         | Divulgação do Resultado Preliminar  | Assistência ao Estudante - Reitoria     | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Preliminar enviado pelos <i>Campi</i> na página do IFPE ( <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a> )   |
| Etapa 6 | 12/09/2019         | Interposição de Recursos            | Estudantes                              | Os/As estudantes que não forem contemplados/as no Resultado Preliminar poderão interpor Recurso no setor específico de seu <i>Campus</i>  |
| Etapa 7 | 13 e 16/09/2019    | Análise de Recursos                 | Serviço Social                          | O Serviço Social do IFPE, coletivamente, realizará a análise dos recursos interpostos   |
| Etapa 8 | 17/09/2019         | Resultado Final                     | Assistência ao Estudante - Reitoria     | A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Final enviado pelos <i>Campi</i> na página do IFPE ( <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a> )  |

**Parágrafo Único: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.**

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1** Estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE, bem como estar inserido/a no segmento citado no item 2.1 do presente Edital;

**5.2** Realizar a inscrição online;

**5.3** Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo;

**5.4** Cumprir os requisitos e etapas estabelecidos neste Edital de Seleção.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL**

**6.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004<sup>1</sup>

**a)** Oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo;

**b)** condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;

**c)** gênero/raça;

**d)** doenças crônicas;

**e)** pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

**f)** orientação sexual;

**g)** escolaridade dos membros da família;

<sup>1</sup> As Notas Técnicas construídas coletivamente pelo Serviço Social do IFPE referentes aos critérios de avaliação social estão anexas ao Edital e disponíveis para consulta pública na página da Assistência Estudantil do IFPE/Reitoria.

- h) beneficiário/a de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- i) despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j) cotas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**7.1** Estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;

**7.2** Avaliação do desempenho do/a estudante no curso, conforme os registros acadêmicos;

**7.3** Ter frequência mínima mensal de 75% nas disciplinas que esteja matriculado/a;

**7.4** Avaliação das informações da ficha disciplinar;

**7.5** Ter aprovação de, no mínimo, 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre anterior.

**7.6** Ter disponibilidade orçamentária.

**§1º** Após o início das aulas do semestre seguinte ao semestre de sua inscrição, o/a estudante deverá comparecer ao Serviço Social de seu *campus*, no período a ser definido pelo setor, para realizar a renovação da bolsa para o semestre seguinte através da apresentação do histórico escolar atualizado. Assim, os/as estudantes que não cumprirem essa etapa de renovação poderão ter suas bolsas canceladas.

**§2º** A renovação para os/as estudantes que vierem a ser contemplados/as no Programa que cumprirem os critérios de permanência estabelecidos no Item 7 deste Edital, estará condicionada também a disponibilidade orçamentária e se baseará nas providências recomendadas no Item 10.3 deste Edital.

## **8. OS/AS ESTUDANTES PODERÃO SER DESLIGADOS/AS OU TEREM SUA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA NEGADAS EM CASO DE:**

a. Cancelamento ou trancamento de matrícula.

b. Desistência do curso.

c. Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a.

d. Frequência abaixo de 75% nas aulas do curso.

e. Estar matriculado/a em um número abaixo de três componentes curriculares.

d. Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

e. Caso seja identificado que o/a estudante é beneficiado/a por este Programa de Bolsa Permanência em mais de um *campus* que possui vínculo, poderá haver suspensão do benefício e o/a estudante deverá optar por continuar participando do Programa em apenas um dos *campi*.

**Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o/a estudante terá direito a inscrever-se novamente no Programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, após lançamento de edital, esteja o (a) estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.**

## **9. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA**

**9.1** Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

| <b>TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência</b> |                |
|---|----------------|
|   | <b>VALORES</b> |
|   | R\$ 230,00     |
|   | R\$ 150,00     |
|   | R\$ 100,00     |

**Parágrafo Primeiro – O valor do auxílio destinado ao/à estudante contemplado/a será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social, conforme item 6 estabelecido neste Edital.**

**Parágrafo Segundo - O valor do benefício destinado ao/à estudante contemplado/a poderá estar condicionado às providências dispostos no Item 10.3 deste Edital.**

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** O montante de recursos destinado ao **Edital N° 42/2019 – GR - Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil** é da ordem de **R\$ 894.980,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme tabela a seguir:

| <i>Campus</i>          | <b>Recurso Orçamentário</b> |
|------------------------|-----------------------------|
| Abreu e Lima           | R\$ 37.000,00               |
| Afogados da Ingazeira  | R\$ 42.600,00               |
| Barreiros              | R\$ 30.000,00               |
| Belo Jardim            | R\$ 150.000,00              |
| Caruaru                | R\$ 40.000,00               |
| Garanhuns              | R\$ 100.000,00              |
| Igarassu               | R\$ 45.000,00               |
| Olinda                 | R\$ 51.780,00               |
| Palmares               | R\$ 55.000,00               |
| Paulista               | R\$ 40.000,00               |
| Pesqueira              | R\$ 66.500,00               |
| Recife                 | R\$ 187.100,00              |
| Vitória de Santo Antão | R\$ 60.000,00               |

**Parágrafo Único: Os valores discriminados irão contemplar as novas inscrições para o segundo semestre de 2019.**

**10.2** A inserção do/a estudante como público-alvo do Programa Bolsa Permanência e no respectivo padrão de percepção de Bolsa Permanência de que trata o item 5 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para cobertura de todos os benefícios recomendados pelo setor competente.

**10.3** Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira pela Direção Geral do *Campus*, o Serviço Social, embasado no item 6 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário e mediante justificativa expressa, uma das seguintes providências:

- desatender a benefícios solicitados por alunos/as não-cotistas.
- priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes.
- remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência.
- promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários.

## 11. DA CONCESSÃO

**11.1** A duração da concessão da Bolsa Permanência ao/à estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, considerando, no entanto, o cumprimento das condicionalidades do Edital pelos/as estudantes contemplados/as a cada semestre. Sendo assim, o/a estudante deverá receber o equivalente a cinco bolsas por semestre.

**11.2** Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso ou os que os/as estudantes não atendam aos critérios estabelecidos no Item 7 deste Edital serão analisados pela equipe multiprofissional, considerando os critérios e limites estabelecidos nos itens 7 e 10.3 deste Edital.

**11.3** O/A estudante deverá apresentar ao Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, no início do semestre subsequente, o histórico escolar atualizado a fim de realizar a renovação no Programa, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 7 do presente Edital. Assim, os estudantes que não realizarem a renovação poderão ter suas bolsas canceladas.

**Parágrafo Único: Nos casos em que os/as estudantes participantes do Programa apresentarem alteração de renda e/ou endereço, estes deverão atualizar sua documentação junto ao Serviço Social/Assistência ao Estudante do *campus*.**

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO:

| QUADRO 1 |   |
|----------|---|
| Nº       | DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO |

|    |   |
|----|---|
|    | <b>SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES A PARTIR DO SEMESTRE DE 2015.2 E ESTUDANTES SELECIONADOS/AS NO EDITAL DE MORADIA ESTUDANTIL DE 2019.1 DOS CAMPI AGRÍCOLAS BARREIROS, BELO JARDIM E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.</b>  |
| 1. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos. (anexar no sistema)</b>   |
| 2. | Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>(anexar no sistema)</b>                  |
| 3. | CPF do/a estudante.<br>Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>  |
| 4. | CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos</b> .<br>Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b> |
| 5. | Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante, <b>caso possua. (anexar ao sistema)</b>  |

|          |   |
|----------|---|
|          | <b>QUADRO 02</b>  |
| <b>N</b> | <b>DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS/AS OU AQUELES QUE TENHAM EM SEU NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIÁRIOS/AS DOS REFERIDOS PROGRAMAS SOCIAIS: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.</b>  |
| 1.       | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos. (anexar no sistema)</b>   |
| 2.       | Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>(anexar no sistema)</b>  |
| 3.       | CPF do/a estudante.<br>Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>  |
| 4.       | CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos</b> .<br>Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>   |
| 5.       | Comprovação do recebimento dos Programas Sociais<br><b>No caso do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b> deverá ser apresentado extrato bancário, devidamente identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso.<br><b>No caso do BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA</b> , deverá ser apresentado extrato bancário, devidamente identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso e o cartão do benefício para comprovação de que a família é usuária do <b>BPC. (anexar ao sistema)</b> |



|    |  |
|----|--|
| 6. | Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante, <b>caso possua. (anexar no sistema)</b> |
|----|--|

### QUADRO 3

#### Nº DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES REQUERENTES EM 2019.1

|    |   |
|----|---|
| 1. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos. (anexar no sistema)</b>   |
| 2. | Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>(anexar no sistema)</b>  |
| 3. | CPF do/a estudante.<br>Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrs/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrs/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>  |
| 4. | CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante maiores de 18 anos.<br>Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrs/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrs/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>   |
| 5. | RG ou outro documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) de todos os membros da família <b>maiores de 18 anos</b> . Em caso de perda ou roubo, será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O. emitido em até 6 meses <b>(anexar no sistema)</b>   |
| 6. | Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte de todos os membros da família <b>menores de 18 anos</b> que residem com o/a estudante. <b>(anexar no sistema)</b>   |
| 7. | <b>Fatura do consumo de energia elétrica com mês de referência do ano em curso.</b> Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles/as, deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. <b>(anexar no sistema)</b><br>Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser preenchida eletronicamente e digitalizada no sistema a declaração de justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura disponível em <a href="http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia">http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia</a> e substituir pelo documento solicitado <b>(anexar no sistema)</b> .   |
| 8. | Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante, <b>caso possua. (anexar no sistema)</b>  |
| 9. | Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar que sejam <b>maiores de 18 anos</b> , inclusive do/a estudante, com ou sem vínculo empregatício.<br><br><b>CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE A COMPROVAÇÃO DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO SEU CAMPUS, POIS ESSA DOCUMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</b><br><br><b>1- Para os/as trabalhadores/as do mercado formal</b> (celetistas, servidores públicos civis e militares):<br>- Apresentar o contracheque mensal identificado, ou extrato bancário discriminando a renda bruta e líquida ou recibo de pagamento, legível e referente a algum mês do ano em curso.<br><br><b>2- Para trabalhador/a informal:</b><br>- Apresentar declaração preenchida, assinada e datada, informando a renda mensal e a atividade exercida. (anexa em: <a href="http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia">http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia</a> - |

## **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL)**

### **3- Para trabalhador/a autônomo/a ou MEI (Microempreendedor/a individual):**

- Apresentar Declaração de Imposto de Renda atualizada referente ao ano base 2018, entregue à Receita Federal, caso não tenha, apresentar declaração do trabalho informal.

**4- Para o/a desempregado/a e que não exerça atividades informais** (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/as ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal):

- Apresentar a declaração de desemprego totalmente preenchida, assina e datada. (anexa em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> - **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**)

### **5- Para Trabalhador/a Rural:**

- Apresentar declaração preenchida e atualizada informando a renda média mensal (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia>- **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR/A RURAL**);

### **6- Para aposentado/a:**

- Apresentar extrato do benefício identificado referente a algum mês do ano vigente.

### **7- Para pensionista por morte:**

- Apresentar extrato do benefício identificado referente a algum mês do ano vigente.

O RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA DOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO POR MORTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

### **8- Se estiver recebendo pensão alimentícia:**

- Apresentar declaração assinada pelo/a recebedor/a da pensão maior de 18 anos, constando o valor pago. (Vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> – **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**).

O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

### **9- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:**

- Apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do/a proprietário/a do imóvel, constando em ambos o valor mensal. Na ausência dos referidos documentos deverá ser apresentada a declaração assinada **por quem recebe a renda**, (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> – **DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**);

O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE ALUGUEL DE IMÓVEIS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

### **10- Outras Rendas** (contribuição financeira de parentes e/ou amigos):

- Apresentar declaração assinada **por quem paga ou recebe a contribuição financeira**, maior de 18 anos, constando o valor pago. (vide modelo em: [http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-](http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia)

[estudantil/bolsa-permanencia](#) – **DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**);

O RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER OUTRAS RENDAS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

**OBS.: 1 – TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA CONFORME O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO/A ESTUDANTE E DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.**

**OBS.: 2 – AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, OU SEJA, REFERENTES AO ANO VIGENTE.**

**Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a.** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as exigências do presente Edital, e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**b.** A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**c.** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos para cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, procedimento passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**d.** Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá/ão 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar, mediante abertura de recurso no setor de protocolo do campus ou setor equivalente.

**e.** O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/a no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 6 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**f.** Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/a estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.

**g. Os casos em que estudantes anexarem documentos desrespeitosos em substituição aos documentos de identificação pessoal e comprovações de renda exigidos em Edital, eliminarão o/a estudante da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.**

**h.** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *Campus*.

Recife, 26 de julho de 2019.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

Reitora

(original assinado)